



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 957 de 27 de março de 2003.

“Pede autorização legislativa para compra do terreno que menciona”.

O povo do Município de Paula Cândido/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar até 3200 metros quadrados, no local onde funciona hoje a estação de retransmissão de Televisão, para instalação de torre da TELEMAR.

Art 2º - O preço a ser pago pelos referidos lotes serão apurados por comissão de avaliação a ser nomeada para esse fim específico, ficando o preço máximo restringido a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições me contrário.

Paula Cândido, 27 de março de 2003.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal